

a) folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) cópia autenticada de declaração, ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;

d) cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo; e

e) cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa, ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado.

12.22.1 Os períodos citados no subitem 12.22 deste edital deverão conter claramente dia, mês e ano.

12.23 A declaração a que diz respeito o subitem 12.22 (alínea "a") deste edital deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e inscrição estadual; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

12.24 A declaração ou certidão a que diz respeito o subitem 12.22 (alínea "c") deste edital deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do cargo público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (datas de início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/cargo público ou função e matrícula no órgão).

12.25 Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem 12.22 (alíneas "a" e "b") deste edital exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e (ou) da cooperativa, será admitida, para fins de pontuação:

a) para empregados celetistas de sociedade empresária e (ou) de cooperativa, somente cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; e

b) para cooperados, cópia autenticada do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.

12.26 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/cargo em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

12.27 Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos e da experiência profissional.

12.28 Para comprovar a aprovação em concurso público deverá ser apresentada certidão expedida por órgão de pessoal, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem de forma clara e objetiva as seguintes informações:

a) cargo a que concorreu;

b) requisito exigido para o cargo, especialmente nível de escolaridade; e

c) aprovação e/ou classificação.

12.29 Para comprovar aprovação em concurso público, o candidato poderá ainda apresentar cópia autenticada da publicação impressa da homologação do resultado final de concurso em Diário Oficial ou impresso divulgado na Internet, desde que acompanhado do respectivo código de autenticação eletrônica. Nesse documento, deve constar o cargo, o nível de escolaridade exigido e a aprovação e/ou a classificação, com identificação clara do candidato (destacada ou grifada). Além disso, deve constar que se trata da homologação do resultado final do certame.

12.30 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos da **prova de títulos**.

12.31 Em nenhuma hipótese, haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a **prova de títulos**.

12.32 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos da **prova de títulos** apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

13.1 Todos os candidatos terão as suas **provas objetivas** corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.

13.2 A pontuação final de cada candidato na **prova objetiva** será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

13.3 Será reprovado na **prova objetiva** e eliminado do concurso público o candidato que obtiver **pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento)** dos pontos válidos para a etapa.

13.4 O candidato eliminado na forma do subitem 13.3 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

13.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 13.3 deste edital se-

rão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final na **prova objetiva**.

13.6 Com base na lista organizada na forma do subitem 13.5 deste edital, serão avaliadas as **provas discursivas** dos candidatos aprovados na **prova objetiva e classificados até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo** indicado no item 2 acima, observados os empates na última posição.

13.6.1 Não serão corrigidas as **provas discursivas** dos candidatos não classificados na forma do subitem 13.6 deste edital, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

13.7 Será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público o candidato que obtiver nota na **prova discursiva inferior a 60% (sessenta por cento)** da pontuação máxima para esta etapa, ou seja, **6,00 (seis) pontos**.

13.8 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 13.7 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes do somatório da pontuação final da **prova objetiva e da prova discursiva**.

13.9 Serão convocados para a Avaliação de Títulos os candidatos classificados em até **1 (uma) vez** o número de vagas ofertadas para cada cargo, conforme lista organizada na forma do subitem 13.8, observados os empates na última colocação e a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

13.10 Os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso público serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da pontuação final na **prova objetiva**, da pontuação final na **prova discursiva** e da pontuação final na **prova de títulos**.

13.11 A lista organizada na forma do subitem 13.10 representa a classificação final dos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para cada cargo e o seu respectivo cadastro de reserva.

13.12 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato com:

a) maior pontuação na **prova discursiva**;

b) maior quantidade de acertos em Conhecimentos Específicos;

c) maior quantidade de acertos em Conhecimentos Básicos, na seguinte ordem: Língua Portuguesa, Legislação Aplicada aos Servidores da **SEAD**, Matemática e Raciocínio Lógico, Ética e Qualidade no Serviço Público e Noções de Microinformática; e

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento.

15 DOS RECURSOS

15.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas e os cadernos de questões serão divulgados na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, a partir das 10h (dez horas) do dia subsequente ao da realização das provas.

15.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da **prova objetiva**, ou de qualquer outro resultado divulgado em caráter preliminar, disporá de até **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e no *Diário Oficial do Estado do Pará*.

15.2.1 Os recursos contra os resultados preliminares deverão ser interpostos *on-line*, através do **Ambiente do Candidato** no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

15.3 Não serão aceitos recursos diferentes do estabelecido nos subitens 15.2 e 15.2.1 deste edital e (ou) enviados fora dos prazos estipulados neste e nos demais editais. Não serão aceitos recursos enviados via postal, via *fax*, por correio eletrônico e (ou) qualquer outro meio via *internet*, fora do ambiente do **IADES**.

15.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e preencher devidamente todos os campos solicitados no(s) formulário(s) de recursos disponibilizados pelo **IADES**. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais **serão considerados não conhecidos**.

15.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente não conhecido.

15.6 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

15.7 Se do exame de recursos da **prova objetiva** resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da **prova objetiva** sofrerá alterações.

15.8 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o(s) gabarito(s) e (ou) resultado(s) oficial(is) definitivo(s).

15.9 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente não conhecido.

15.10 Não serão apreciados recursos que forem apresentados com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

15.11 A resposta do recurso indeferido do candidato será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, pelo prazo de 6